

5. Gianne Carvalho Soares Santos, matrícula SIAPE 3194338 - ASCOM SUPLENTE:

1. Márcia Silva Fonseca, matrícula SIAPE 225027 - CEDOC/CEPIN
2. Caroline Cantanhede Lopes, matrícula SIAPE 1464577 - CEDOC/CEPIN
3. Richam Samir Hassn Sobh, matrícula SIAPE 1551901 - CEDOC/CEPIN
4. Marcelo de Castro Francisco, matrícula 1510343 - CEDOC/CEPIN
5. Edvaldo Trajano de Melo, matrícula 1639472 - CEDOC/CEPIN

Art. 3º A Comissão poderá convidar profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto de avaliação, bem como outros profissionais que possam colaborar com suas atividades;

Art. 4º Estabelecer as seguintes normas de funcionamento:

1. Caberá ao presidente convocar as reuniões, elaborar planos de trabalho e estabelecer, de comum acordo com os membros, o cronograma de atividades.

2. Qualquer dos membros poderá sugerir à Presidente a convocação de reuniões

3. Todas as reuniões da Comissão serão registradas em Ata.

4. O quórum estabelecido será o número de presentes de cada reunião.

Art. 5º Revogar a Portaria Funarte nº 216, de 09 de agosto de 2021 e a Portaria de outubro de 2021

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 158, DE 11 DE MAIO DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 5º, da Portaria Mtur nº 390, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de

2009

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 01531.000829/2022-91, resolve:

Art. 1º Efetivar a requisição do servidor Heitor Augusto Oliveira Penchel, matrícula SIAPE nº 1581127, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, para exercício junto ao Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 150, DE 5 DE MAIO DE 2022.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO Decreto nº 5.037, de 7 de abril de 2004, resolve:

Art.1º - Dispensar a servidora Andréa Maria de Souza Soares, matrícula SIAPE nº 222255, da Função Gratificada, código FGR-01, lotada nesta Fundação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NERY COSTA

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 951, DE 11 DE MAI DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no caput do art. 6º do Decreto nº 9.468, de 13 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os membros do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC, titulares e suplentes abaixo relacionados, representantes do Poder Executivo federal, indicados em conformidade com o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 9.468, de 2018:

I - Casa Civil da Presidência da República:

a) Titular: Henrique Barros Pereira Ramos;

b) Suplente: Ronaldo Alves Nogueira;

II - Ministério da Justiça e Segurança Pública:

a) Titular: Felipe Uchoa dos Santos;

b) Suplente: Kátia de Queiroz Domingues Baroni;

III - Ministério da Economia:

a) Titular: Carlos Augusto Moreira Araújo;

b) Suplente: Régis Xavier Holanda;

IV - Advocacia-Geral da União:

a) Titular: Vanir Fridriczewski;

b) Suplente: Lúcio Alves Ângelo Júnior;

V - Comissão de Ética Pública da Presidência da República:

a) Titular: Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega;

b) Suplente: Edson Leonardo Dalescio Sá Teles;

VI - Ministério da Educação:

a) Titular: José de Castro Barreto Júnior;

b) Suplente: Alexandre Gomide Lemos.

Art. 2º Designar os membros do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC, titulares e suplentes abaixo relacionados, indicados pelas organizações ou entidades da sociedade civil selecionadas em processo regulado pelo Edital CGU nº 71, de 20 de outubro de 2021, e indicados pelo grupo de pesquisa selecionado em processo regulado pelo Edital CGU nº 05, de 18 de fevereiro de 2022, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 6º e no art. 10 do Decreto nº 9.468, de 2018:

I - Open Knowledge Brasil/OKBR (CNPJ: 19.131.243/0001-97), na condição de organização com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou governo aberto:

a) Titular: Fernanda Campagnucci Pereira;

b) Suplente: Danielle Christina Bello de Carvalho;

II - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação - IBPT (CNPJ: 08.611.302/0001-08), na condição de organização com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou governo aberto:

a) Titular: Gilberto Luiz do Amaral;

b) Suplente: Cristiano Lisboa Yazbek;

III - Transparência Brasil (CNPJ: 03.741.616/0001-01), na condição de organização com experiência comprovada em projetos de avaliação de políticas públicas, combate à corrupção e fiscalização de recursos públicos:

a) Titular: Manoel Galdino Pereira Neto;

b) Suplente: Juliana Mari Sakai;

IV - Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social (CNPJ: 02.460.809/0001-21), na condição de organização com experiência comprovada em projetos de integridade ou ética organizacional:

a) Titular: Caio Luiz Carneiro Magri;

b) Suplente: Marina Martins Ferro;

V - Grupo de Pesquisa Politeia - Coprodução do Bem Público: Accountability e Gestão, na condição de grupo de pesquisa acadêmico dedicado a projetos relacionados com os temas definidos no caput do art. 1º do Decreto nº 9.468, de 2018:

a) Titular: Paula Chies Schommer;

b) Suplente: Fabiano Maury Raupp;

VI - Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI (CNPJ: 08.999.644/0001-47), na condição de entidade de representação interfederativa de órgãos de controle e fiscalização ou de órgãos de administração pública estatal ou distrital:

a) Titular: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda;

b) Suplente: Francisco Lopes Fernandes Netto;

VII - Confederação Nacional da Indústria - CNI (CNPJ: 33.665.126/0001-34), na condição de entidade nacional representativa do setor produtivo, comercial ou de serviços:

a) Titular: Pablo Silva Cesário;

b) Suplente: Cássio Augusto Muniz Borges.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 259, de 3 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 819, DE 10 DE MAIO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na norma PE-ZINC-00003 da Petrobras, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.184, de 16 de setembro de 2021, publicada no D.O.U. nº 177, Seção 2, p.52, de 17 de setembro de 2021, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 497, de 11 de março de 2022, publicada no D.O.U. nº 50, Seção 2, p. 52, de 15 de março de 2022, referente ao Processo nº 00190.108096/2021-04.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 820, DE 10 DE MAIO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.202, de 16 de setembro de 2021, publicada no D.O.U. nº 177, Seção 2, p.52, de 17 de setembro de 2021, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 496, de 11 de março de 2022, publicada no D.O.U. nº 50, Seção 2, p. 52, de 15 de março de 2022, referente ao Processo nº 00190.108163/2021-82.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 832, DE 10 DE MAIO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; e o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da Portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019, tendo como fundamento no Procedimento Administrativo para Apuração de Denúncias e Infrações da Furnas Centrais Elétricas S/A (IN.014.2015), resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Sindicância Disciplinar Ordinária, designada pela Portaria nº 91, de 13 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. nº 10, Seção 2, p. 43/44, de 14 de janeiro de 2022, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 495, de 11 de março de 2022, publicada no D.O.U. nº 50, Seção 2, p. 52, de 15 de março de 2022, referente ao Processo nº 00190.100295/2022-47.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 855, DE 10 DE MAIO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 149, 152 e 177, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 96, de 13 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. nº 10, Seção 2, p.44, de 14 de janeiro de 2022, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 492, de 11 de março de 2022, publicada no D.O.U. nº 50, Seção 2, p. 51, de 15 de março de 2022, referente ao Processo nº 00190.100347/2022-85, do pedido de revisão do processo nº 00190.024638/2011-15, conforme autorizado na Decisão 271, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 956, DE 12 DE MAIO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, inciso IX, e o artigo 29 do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e o artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, e considerando o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº 00190.103747/2022-42, destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa CM Logística Ambiental Eireli, CNPJ 09.610.090/0001-07, constantes do Processo Administrativo nº 00211.000732/2013-47.

